



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 927
01064**

ENTRADA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 27/03/2020	Proposição MPV 927/2020			
Autor Dep. Marcelo Ramos (PL/AM)			Nº do prontuário	
1 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3 ☐ Modificativa 4 ☒ Aditiva 5 ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

Acrescente-se o §3º ao art. 13 da Medida Provisória 927/2020, de 22 de março de 2020:

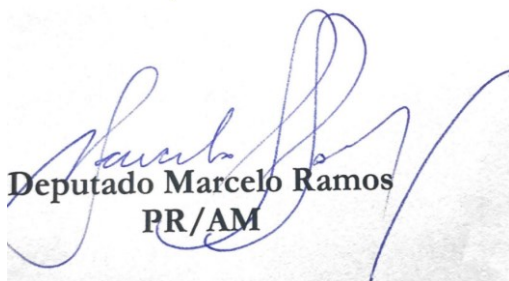
"Art. 13.....

§3º. Serão contemplados os feriados dos próximos 18 (dezoito) meses contados após a promulgação desta Medida Provisória."

JUSTIFICAÇÃO

Há a necessidade de determinar um período de até 18 meses após a promulgação da Medida Provisória para fins de orientar as Empresas, Sindicatos e Trabalhadores sobre a aplicabilidade da Lei. Acredita-se que 18 meses serão necessários para esta segurança de aplicabilidade

Sala da Comissão, 27 de março de 2020.


Deputado Marcelo Ramos
PR/AM



CD/20043.85989-49